



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 67/2021 – São Paulo, quarta-feira, 14 de abril de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2211, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o representante da Justiça Federal da 3.ª Região no Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário (SInSIPJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º, § 2.º, da [Resolução CNJ n.º 383 de 25/03/2021](#), a qual cria o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0002118-82.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar como representante da Justiça Federal da 3.ª Região o servidor Guilherme de Castro Almeida, RF 4200, Diretor da Secretaria de Segurança Institucional (SSEG) para integrar o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário (SInSIPJ)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2021, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2577, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/04/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, o período de férias agendado de 17 de maio a 15 de junho de 2021 (2º período - 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 14 de junho a 3 de julho de 2021, e autorizar a conversão do período de 4 a 13 de julho em pecúnia (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CORE Nº 2576, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, as férias agendadas de 19 de julho a 7 de agosto de 2021 (2º período - 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2021, e autorizar a conversão do período 6 a 15 de dezembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/04/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9279, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 31/3/21, o item III do Ato CJF3ªR 8816/20

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 31/3 a 14/5/21, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9271, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 1 a 30/3/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANDRÉA BASSO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9273, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições na 8ª Vara, responder pela titularidade da 11ª Vara, nos dias 12 e 13/3/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 15 a 18/3/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11ª Vara, no dia 14/3 e no período de 19 a 31/3/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9272, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2.^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1.^a Vara de Coxim, no período de 1 a 31/3/21, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9274, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5.^a Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 21.^a Vara, no período de 11 a 30/3/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, designado pelo Ato CJF3R nº 8184/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9275, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE, da 1.^a Vara de Botucatu, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1.^a Vara-Gabinete, no período de 11 a 30/3/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9276, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, da 5.^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1.^a Vara, no período de 11 a 30/3/21, em decorrência de férias da MM.^a Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9277, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2^a Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1^a Vara-Gabinete de Taubaté e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Guaratinguetá, no período de 11 a 30/3/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, designado pelo Ato CJF3R nº 8987/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2^a Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara-Gabinete de Guaratinguetá, no período de 11 a 30/3/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, designado pelo Ato CJF3R nº 7741/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9270, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1^a Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 5 a 10/4/21, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal AUDREY GASPARIANI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9278, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, a partir de 5/4/21, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2580, DE 12 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender, de 25 de março a 8 de abril de 2021, em decorrência da licença-saúde concedida, as férias agendadas de 15 de março a 13 de abril de 2021 (2º período de 2020/2021), da Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, ficando o saldo de 15 (quinze) dias para fruição de 14 a 28 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/04/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 7584696 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

211ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 19/04/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 210ª Sessão Ordinária de 15 de março de 2021.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

001) 0001689-81.2021.4.03.8000 - Criação/Alteração de Estruturas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (Interessado).

Assunto: Proposta de alteração da estrutura organizacional da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR)

002) 0047032-37.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Assessoria de Licitação da Presidência (Interessado).

Assunto: Proposta de alteração da estrutura organizacional da Assessoria de Licitação da Presidência (ALIC)

003) 0033135-05.2021.4.03.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Gabinete da Diretoria-Geral e Secretaria Judiciária (Interessado).

Assunto: Proposta de extinção do NUBI, de criação da Seção de Biblioteca e do Setor de Apoio ao Grupo de Monitoramento e

Fiscalização.

Desembargadora Federal DIVA MALERBI

004) 0040406-02.2020.4.03.8000 - Indenização de Férias

Tipo da Matéria: Férias

Partes: Desembargador Federal Nino Toldo (Recorrente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

005) 0005850-71.2020.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Inovamax Teleinformática Ltda (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2021, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, e nos artigos 102 e seguintes do Provimento 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe que na fase vermelha fica suspenso o trabalho presencial no Tribunal e em todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

CONSIDERANDO, as incertezas das comunidades médica e científica quanto à pandemia da Covid-19, a imporem a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de os trabalhos de inspeção geral ordinária serem concluídos, com o envio dos respectivos relatórios circunstanciados, para a análise e avaliação desta Corregedoria Regional e o seu encaminhamento para julgamento perante o Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, antes do término da sua gestão;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Art. 1º. **Determinar a realização de inspeção geral ordinária às unidades judiciárias e administrativas, por via remota, em etapa única**, nos respectivos períodos designados, conforme o Calendário aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo primeiro – Os trabalhos de inspeção geral ordinária deverão ser realizados conforme dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, **observando-se os termos da Instrução Normativa CORE 1/2021**, desta mesma data.

Art. 2º. Estabelecer a faculdade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção.

Art. 3º. Determinar, para os fins do art. 106, *caput*, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da respectiva unidade judiciária.

Art. 4º. Determinar o encerramento dos trabalhos de inspeção geral ordinária no período regular designado, com o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional, nos termos dos arts. 115 e 116 do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/04/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região

A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 5º, II, do Provimento CORE 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de inspeção geral ordinária nas unidades judiciárias e administrativas de primeira instância, conforme preveem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 109 do Provimento CORE 1/2020 determina que nas unidades judiciárias sejam examinados todos os processos judiciais em tramitação, e o inciso II permite ao Corregedor Regional indicar expressamente os feitos de vista dispensável;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe que na fase vermelha fica suspenso o trabalho presencial no Tribunal e em todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

CONSIDERANDO as incertezas das comunidades médica e científica quanto à pandemia da Covid-19, a imporem a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado;

RESOLVE

DISPOR SOBRE A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 2021:

Art. 1º. Ficam **dispensados** da Inspeção Geral Ordinária, em 2021, nas unidades judiciárias de 1ª Instância da Justiça Federal da 3ª Região:

I – **Os processos físicos**, salvo se o Juízo entender necessário e possível, com a observância das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde e determinadas pelas normas desta Corte, a sua análise no período regular que designou para os trabalhos, conforme Calendário aprovado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, observando-se as especificações do art. 2º.

Parágrafo único. Não serão consideradas movimentações processuais a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou decisão posterior, bem como eventuais movimentações automáticas decorrentes de situações envolvendo:

- I - manifestações em processos com prazo em curso;
- II - decurso de prazo;
- III - juntada de petição em processos arquivados/sobrestados;
- IV - processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados.

Art. 2º. A Inspeção Geral Ordinária obedecerá aos seguintes parâmetros:

I. As unidades judiciárias que tiverem acervo em tramitação líquida de até 2.000 (dois mil) processos, deverão inspecionar no mínimo 50% (cinquenta por cento) desse acervo, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

II. As unidades judiciárias que tiverem acervo em tramitação líquida de 2.001 (dois mil e um) até 4.000 (quatro mil) processos, deverão inspecionar 40% (quarenta por cento) dos processos não movimentados nos termos do inciso II do art. 1º supra, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

III. As unidades judiciárias que tiverem acervo em tramitação líquida superior a 4.000 (quatro mil) processos, deverão inspecionar 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados nos termos do inciso II do art. 1º supra, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

IV. Nas Varas de Execuções Fiscais e nos Juizados Especiais Federais com mais de 10.000 (dez mil) processos em tramitação líquida, a inspeção deverá abranger o mínimo de 30% do acervo não movimentado nos termos do inciso II do art. 1º supra. Nas Varas de Execuções Fiscais deverá ser priorizada a verificação de processos envolvendo execução de maiores valores.

Parágrafo único. **Em qualquer das hipóteses, o número de processos inspecionados não poderá ser inferior a 1.000 (um mil) e nem superior a 5.000 (cinco mil).**

Art. 3º. Não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária:

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) Habeas Corpus;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- g) execuções fiscais contra grandes devedores;
- h) ações de desapropriação;
- i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/04/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO 7584178 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREG OEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-RP

PROCESSO SEI Nº 0091326-43.2021.4.03.8000

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2021-RP, para Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas jurídicas/físicas, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital, publicado no Diário Eletrônico nº 66, Disponibilização: 13/04/2021, onde se lê: "Obtenção do edital: a partir de 13/04/2021", leia-se "Obtenção do edital: a partir de 14/04/2021".

São Paulo, 13 de abril de 2021.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 13/04/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7584806/2021

Processo nº 0033381-06.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.006.12.2019 ao Contrato nº 04.006.10.2019; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº 05.422.922/0001-00; Contratada: INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 00.233.883/0001-80; Objeto: redução de 92,3440% do quantitativo do objeto contratado, a partir de 31/03/2021; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 12/04/2021; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor Total Estimado: R\$ 12.387,66; Procedimento Licitatório: inexigibilidade - artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro e, pela Contratada, Sr. Carlos Alberto Marcicano, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 13/04/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7579862/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0136509-37.2021.4.03.8000

Documento nº 7579862

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor DANILLO DE LIMA CAPOBIANCO, R.F. nº 4225.

Tendo em vista a informação 7578851 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o tempo de serviço do interessado, prestado à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, órgão vinculado ao MINISTÉRIO DA ECONOMIA, da seguinte forma:

I - 4.154 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro) dias, referentes ao período de 04/09/2009 a 17/01/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

II - 25 (vinte e cinco) dias de férias, referentes ao exercício de 2020;

III - 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/04/2021, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7582360/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012466-38.2015.4.03.8000

Documento nº 7582360

Conforme documento 7582113, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO FAGANELLI, no período de 29/03/2021 a 11/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7585362/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023141-26.2016.4.03.8000

Documento nº 7585362

Conforme documento 7584879, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO, no período de 13/04/2021 a 16/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7585366/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003086-88.2015.4.03.8000

Documento nº 7585366

Conforme documento 7585365, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARILISA SANCHEZ ORTALI, no período de 12/04/2021 a 18/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7585364/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021379-43.2014.4.03.8000

Documento nº 7585364

Conforme documento 7585363, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora VANILDA APARECIDA TERRA, no período de 06/04/2021 a 13/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7581964/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010099-41.2015.4.03.8000

Conforme documentos 7581942 e 7581940, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GUSTAVO GOMES MAGALHAES, nos períodos de 05/04/2021 a 09/04/2021 e 12/04/2021 a 14/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7581605/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006527-09.2017.4.03.8000

Documento nº 7581605

Conforme documento 7581604, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ALVES PEREIRA MARTINS RODRIGUES, no período de 10/04/2021 a 15/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7583919/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0272867-09.2021.4.03.8000

Documento nº 7583919

Defiro o pedido de afastamento de Ester Laruccia Penido, RF 1825, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 29/03/2021 a 05/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/04/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 6397487/2021

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 21 a 28 de abril de 2021.

Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 15/01/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 11ª TURMA

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343, as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13/2020 e 14, 15 e 16/2021 - PRES/CORE e a Ordem de Serviço PRES nº 16, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 06 de maio de 2021, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, o julgamento do caso sob a forma eletrônica será adiado para a sessão virtual do dia **27 de maio de 2021**, que se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, como uso de ferramenta de videoconferência para fins de sustentações orais, qual seja, a **plataforma Microsoft Teams**.

São Paulo, 5 de abril de 2021.

**Desembargador Federa JOSÉ
LUNARDELLI**

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 09/04/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343, as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13/2020 e 14, 15 e 16/2021 - PRES/CORE e a Ordem de Serviço PRES nº 16, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 27 de maio de 2021, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficamos respectivos defensores solicitantes cientes de que o julgamento se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, com o uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, qual seja a **plataforma Microsoft Teams**.

Ficamos referidos defensores NOTIFICADOS da presente designação, assim como ficam devidamente INTIMADOS a encaminharem ao correio eletrônico da 11ª Turma (ut11@trf3.jus.br), **no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão**, confirmação da manutenção do pedido de sustentação oral já realizado, indicação do advogado que fará a mesma, bem como informar seu endereço eletrônico e número de telefone válidos (preferencialmente o número de telefone celular) para eventual contato imediato e envio das instruções para a realização da sustentação oral pelo sistema eletrônico de videoconferência acima estipulado.

É de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado pelo Tribunal, **não** sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada com o auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Tendo em vista que a sessão é ato solene do Tribunal, pede-se o uso de trajes formais quando da realização da sustentação oral, dispensando-se apenas o uso da beca.

São Paulo, 5 de abril de 2021.

Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 09/04/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7582768/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0010610-60.2020.4.03.8001

EMPRESA: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 7582746), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 7535069), qual seja, aplicação à empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 45 (quarenta e cinco) dias na entrega da primeira etapa dos serviços, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.731.10.19 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa. 3.

Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei n. 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.4.

Publique-se.5.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0187569-49.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.688.10.21, firmado em 24/03/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL. S.A. (CNPJ nº 01.554.285/0001-75); Objeto: prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e jurídicas, com serviço de visitas técnicas; Vigência: pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura; Valor Total: R\$7.686,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 001/2020-RP; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.248/91; LC nº 123/06, Decreto nº 7.174/10; Decreto nº 7.892/13; Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 7.746/12; Decreto nº 10.024/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Roni Oliveira Franco, Diretor e Sr. Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra, Procurador.

Processo nº 0000627-37.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.340.10.21, firmado em 22/03/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI.(CNPJ nº 17.856.676/0001-84); Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Vigência: a partir de 05/05/2021, pelo período de 20 (vinte) meses; Valor Total: R\$5.565.066,40; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 007/2020; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19; LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, IN 05/17 MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Suelen Ferreira dos Santos, Procuradora.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0019279-73.2018.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 04.695.13.21 ao Contrato nº 04.695.10.18; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SPACECOMM MONITORAMENTO S.A.(CNPJ nº 09.070.101/0001-03); Objeto: a) o reajuste do Contrato, no percentual de 6,24%, aplicado o índice IPC-FIPE, passando o valor unitário a ser de R\$169,91, a partir de 14/02/21, b) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 28/03/21; Valor Total: R\$ 1.325.298,00; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, e no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 16/03/21; Vigência: a partir de 28/03/2021, pelo período de 30 (trinta) meses; Procedimento Licitatório: Pregão 061/2017; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sávio Peregrino Bloomfield, Diretor Presidente.

Processo nº 0024024-62.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.719.15.21 ao Contrato nº 04.719.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ nº 66.700.295/0001-17); Objeto: a revisão para a atualização dos valores contratuais devido à aplicação da Lei nº 14.025/2020, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020; Valor do Decréscimo Mensal de 01/04/2020 a 30/04/2020: R\$40.119,29; Valor Mensal de 01/04/2020 a 30/04/2020: R\$646.157,31; Valor do Acréscimo mensal de 01/05/2020 a 30/06/2020: R\$24.964,33; Valor Mensal de 01/05/2020 a 30/06/2020: R\$671.121,64; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/03/21; Vigência: a partir da data da assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 059/2016 - RP; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Rosely Cury Sanches, Sócia Diretora.

Processo nº 0021714-20.2018.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.736.13.21 ao Contrato nº 04.736.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA EPP (CNPJ nº 10.908.060/0001-60); Objeto: a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário por 76 (setenta e seis) dias; Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 03/03/21; Vigência: prorrogado até 19/05/21; Procedimento Licitatório: Pregão 079/2018; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Airtom Franco do Nascimento Junior, Sócio e Marcelo Peinado Piotto, Sócio.

Processo nº 0011688-89.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.743.13.21 ao Contrato nº 04.743.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CENTRAL DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 60.493.350/0001-69); Objeto: a) Formalização da suspensão, por 15 (quinze) dias, a partir de 08/03/2021, do Contrato originário e de seus aditamentos, b) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 15 (quinze) dias; Fundamento Legal: parágrafo único do art. 8º, art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e §5º do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 19/03/21; Vigência: prorrogado até 18/05/21; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2019-RP e Ata de Registro de Preços nº 12.1099.10.19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Haridimos Jean Papiouamis Papatadakis, Diretor.

Processo nº 0010274-56.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.757.11.21 ao Contrato nº 04.757.10.21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: HELP SISTEMAS DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ nº 62.106.232/0001-86); Objeto: a formalização da prorrogação do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário por 30 (trinta) dias; Fundamento Legal: art.57, §1º, inciso III, da Lei 8.666/93; Data da Assinatura: 24/03/21; Vigência: fica prorrogado até 02/08/21; Procedimento Licitatório: Pregão 052/2020; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Paulo Eugênio Zimmermann, Sócio.

Processo nº 0029984-33.2018.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.071.14.21 ao Contrato nº 06.071.10.18; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA-ME. (CNPJ nº 13.168.343/0001-01); Objeto: a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário e do seus aditamentos, por 50 (cinquenta) dias; Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8.666/93; Data da Assinatura: 17/03/21; Vigência: prorrogado até 11/05/21; Procedimento Licitatório: Pregão 023/2017; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. José Alexandre de Almeida, Procurador.

Processo nº 0002164-05.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 06.080.12.21 ao Contrato nº 06.080.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ENGEDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP (CNPJ nº 17.392.397/0001-07); Objeto: a) prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário, a partir de 22/03/21, por mais 90 (noventa) dias, b) supressão quantitativa de materiais; Valor Total: R\$564.520,35; Fundamento Legal: artigo 57, §1º, incisos I e III, e no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 16/03/21; Vigência: prorrogado até 20/06/21; Procedimento Licitatório: Pregão 039/2019; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marcel Cosme de Oliveira, Sócio Administrador.

Processo nº 0012903-47.2013.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.058.19.21 ao Contrato nº 07.058.10.13; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locador: MEGLETH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.(CNPJ nº 07.583.562/0001-54); Objeto: não aplicação do reajuste contratual no período de 09/12/20 a 08/12/21, no qual permanece o aluguel mensal da locação no valor de R\$113.494,60; Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/03/21; Vigência: a partir da data da assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo Locador, Sr. Roberto Salim Saba, Diretor.

Processo nº 0011226-74.2016.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.085.15.21 ao Contrato nº 07.085.10.16; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locador: MCL EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.(CNPJ nº 64.766.967/0001-61); Objeto: a) não aplicação do reajuste contratual no período de 01/01/21 a 24/10/21, no qual permanece o aluguel mensal da locação no valor de R\$22.000,00; b) alteração do parágrafo primeiro da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato originário; Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/03/21; Vigência: a partir da data da assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo Locador, Sr. Mario Celso Lincoln Lopes, Administrador.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0022822-16.2020.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1207.10.21, firmada em 29/03/21; Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: D. DA SILVA SANTOS.(CNPJ nº 30.549.614/0001-98); Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de segurança; Validade: 12 meses; Valor Total: R\$105.150,00; Procedimento Licitatório: Pregão 063/2020 – RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto 10.024/19, o Decreto 7.892/13, a LC 123/06, o Decreto 8.538/15; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Fomecedora, Sr. Diego da Silva Santos, Proprietário.

DECISÃO Nº 7584222/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022891-48.2020.4.03.8001

Empresa: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

1. Considerando a informação contida na mensagem eletrônica encaminhada pelo fiscal técnico do Fórum Federal de Santos (doc. 7584134), **RETIFICO** o item 2 da Decisão nº 7568856 para constar:

Onde se lê: *Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** a penalidade de **advertência**, pela não entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional dos vigilantes que prestaram serviços na Subseção Judiciária de Santos, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.722.10.19 c/c art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.*

Leia-se: *Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** a penalidade de **advertência**, pela não entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional dos colaboradores que prestaram serviços na Subseção Judiciária de Santos, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.722.10.19 c/c art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.*

2. Cientifique-se a empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7576613/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0026971-55.2020.4.03.8001

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 38/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7576515).

2. Recebo o recurso administrativo apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão recorrida (doc. 7512481), qual seja, aplicação à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.** da penalidade de **advertência** pelo atraso na cobertura do posto de vigilância Subseção Judiciária de Piracicaba no dia 24/11/2020, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.719.10.19 c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7584169/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0021109-40.2019.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇALIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 020/2021 - NUCT/SUFT (doc. 7584147).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/04/2021, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7584122/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0012719-81.2019.4.03.8001

Empresa: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 019/2021 - NUCT/SUFT (doc. 7584109).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/04/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7583283/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0005297-84.2021.4.03.8001

EMPRESA: INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 018/2021 – NUCT/SUFT (doc. 7583242).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às contratadas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta das empresas e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, não houve prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, já que o atraso na apresentação da garantia de execução contratual foi justificável, não restando configurada a prática de ato reprovável ou que tenha causado prejuízos a esta Administração.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e deixo de aplicar qualquer penalidade à empresa INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA., com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.

6. Comunique-se o Núcleo Gestor e o NUFC acerca do teor desta decisão.

7. Oportunamente, archive-se o feito.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/04/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 84, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do email encaminhado a este Gabinete em 07/04/2021, pela servidora nomeada presidente da comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2020-DF, bem como do despacho SUSI 7578997, proferido naqueles autos,

RESOLVE:

I – DESTITUIR a membro presidente Daniela Pirani Esbizzera - RF 7177 da Comissão Disciplinar;

II – NOMEAR, em substituição, como membro presidente, o servidor Marcos Bonavolontá – RF 5710, Analista Judiciário, lotado na 8ª Vara Federal das Exceções Fiscais da Capital/SP.

III - DEVOLVER o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, passível de prorrogação prevista no artigo 152, da Lei nº 8.112/90, conforme Portaria Instauradora nº 23/2020 (6062352).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 09/04/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7534840/2021 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0020138-21.2020.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2020-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - Investigados: A.A.M - RF 3504 e F.G. - RF 8071.

Decisão SUSI 7534170 (tópico final):

“(…)

Feitas tais considerações, acolho as conclusões da comissão quanto à servidora A.A.M. - RF 3504 e, com fundamento nos artigos 167, § 4º, e 168, da Lei 8.112/90, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2020-DF, em virtude da ausência de configuração de transgressão disciplinar por parte da referida servidora.

(...)

Destarte, com base em todo material probatório aqui reunido e, sopesando ainda os antecedentes funcionais do processado e a natureza das infrações em exame, com fundamento nos arts. 168 e 128 da Lei nº 8.112/90: '*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*' e '*Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais*', aplico ao servidor F.G. – RF 8071, a penalidade de SUSPENSÃO, pelo período de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 130, da mesma lei, por conduta que se subsume em infração ao disposto nos arts. 116, incisos II, III e IX, e 117, XVIII, da Lei nº 8.112/90.

Por oportuno, converto a referida penalidade de suspensão em multa de 50% (cinquenta por cento), por dia de remuneração do servidor, por entender conveniente à Administração, devendo o mesmo permanecer em serviço, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União, para conhecimento.

Comunique-se, também, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para ciência e, oportunamente, providências.

Dê-se ciência aos servidores A.A.M - RF 3504 e F.G. - RF 8071.

Quanto às acusações efetuadas pelo servidor '*in omissis*' e documentação por ele encaminhada, a fim de demonstrar possíveis irregularidades envolvendo servidores e estagiárias da 2ª Vara Federal de Araraquara, comunique-se à Diretoria daquela Subseção Judiciária, para conhecimento e eventuais providências disciplinares que entender cabíveis (art. 5º, incisos II e III, da Resolução nº 79/2009 – CJF, e art. 1º, incisos I e II, da Portaria nº 17/2019-DF), disponibilizando-se por 30 (trinta) dias a documentação pertinente.

Façam-se os registros e anotações necessárias.

Esta como Ofício.

P.R.I.C."

Samuel de Castro Barbosa Melo
Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 12/04/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 7583407/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004035-07.2018.4.03.8001

Documento nº 7583407

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7581926, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARIO ROBERTO AGATA - RF 6679, para o período de 10/04/2021 a 19/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/04/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1379, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004512-25.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da solicitação SADC (doc. 7529584), de 12 de abril de 2021, da Supervisora da Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho NUFC (doc. 7581673) de 12 de abril de 2021, do Diretor do Núcleo de Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7583546)

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7583546);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7529602).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SHIRLENE GALVÃO DE BARROS CARNEIRO, RF 6543, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) do Núcleo de Fiscalização de Contratos, a partir de 11/05/2021;

II - DESIGNAR o servidor LUCAS D'ALESSANDRO PAZIN, RF 8598, Analista Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada Assistente Administrativo (FC-3) do Núcleo de Fiscalização de Contratos, a partir de 11/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1376, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004722-76.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (7540410), de 25 de março de 2021, do MM. Juiz Federal da 2ª Federal de Marília, em conjunto como o MM. Juiz Federal da 3ª Federal de Marília;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7554096), de 29 de março de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo em conjunto como a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7554137), de 06 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor JOÃO CARLOS CARVALHO DA SILVA, RF 6368, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 2ª Vara Federal de Marília, e designá-lo para prestar serviços na 3ª Vara Federal da referida subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1380, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005436-36.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO requerimentos de alteração de lotação, via mensagem eletrônica (doc. 7578556 e doc. 7578561), respectivamente das servidoras Stela Maris de Oliveira Rubinstein e Tarciane Sousa Ramos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7578565), de 09 de abril de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7579840), de 12 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - CESSAR a prestação de serviços da servidora STELA MARIS DE OLIVEIRA RUBINSTEIN, RF 5617, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, e lotá-la no Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde, tudo a partir de 21/04/2021;

II - CESSAR a lotação da servidora TARCIANE SOUSA RAMOS, RF 8606, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, no Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde, e designá-la para prestar serviços no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, tudo a partir de 21/04/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/04/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7583943/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004074-96.2021.4.03.8001

Documento nº 7583943

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7583381, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE LUIS SIMOA - RF 4674, para o período de 12/04/2021 a 25/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/04/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7585062/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055731-53.2016.4.03.8001

Documento nº 7585062

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7583854, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANGELA MEDEIROS DE MORAES - RF 5885, para o período de 12/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/04/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7585075/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009064-09.2016.4.03.8001

Documento nº 7585075

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7583957, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVAO - RF 4995, para o período de 09/04/2021 a 13/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/04/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7585083/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0072206-84.2016.4.03.8001

Documento nº 7585083

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7495486, CONCEDO Licença por Acidente em Serviço ao servidor SERGIO LIBERMAN - RF 7818, para o período de 05/03/2021 a 03/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 211 e 212 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/04/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7585089/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056670-33.2016.4.03.8001

Documento nº 7585089

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7584929, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA FERNANDA DE ROSSI MARELLI CARDOSO - RF 6145, para o período de 12/04/2021 a 16/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 13/04/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7585102/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015621-12.2016.4.03.8001

Documento nº 7585102

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7581955, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAODICEIA ARAGAO BERTELLI - RF 7870, para o período de 12/04/2021 a 08/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 13/04/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7584029/2021

Conforme documento SEI nº 7568668, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARY MIWA - RF 2500, para o período de 05/04/2021 a 04/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/04/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7585114/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061183-44.2016.4.03.8001

Documento nº 7585114

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7584894, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ROALD CONTRUCCI - RF 2109, para o período de 08/04/2021 a 17/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 13/04/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09V Nº 36, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ADOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente da Portaria de Substituição nº 32/21 (7489209), para constar a indicação de EDUARDO IUTAKA TAMAI, RF 2385, para substituí-los, conforme segue:

Onde se lê: "... e 29/01/2021 a 14/02/2021."

Leia-se: "... e 29/01/2021 a 12/02/2021."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 12/04/2021, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-02VNº 40, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE, aprovar a escala de servidores que permanecerão em regime de teletrabalho, das 09h às 12h ou até a finalização das atividades do Plantão Judiciário, nos dias 17, 18 e 21 de abril de 2021:

Douglas Luiz Bispo Vila Nova – RF 3016

Alexandre Bonante Schiesaro - RF 3556

André Luiz Maurer Costa - RF 8032

Daiana de Miranda Brandão - RF 6880

Edileuza Pimenta de Lima - RF 6730

Fábio Alcidori - RF 952

Maíra Martins Almeida da Silva - RF 8530

Ramon Dias Lopes - RF 7886

Simone Hadano Saito - RF 5576

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 12/04/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-10VNº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADOS os períodos de férias de servidora deste Juízo;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias da servidora **FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271)**, conforme seguem, mantidas as opções feitas quanto à antecipação da remuneração mensal (N) e antecipação da gratificação natalina (S):

- *DE:*

13 a 30 de julho de 2021 (1ª parcela de 2021);

06 a 17 de dezembro de 2021 (2ª parcela de 2021);

- **PARA:**

19 a 30 de julho de 2021 (1ª parcela de 2021);

8 a 17 de dezembro de 2021 (2ª parcela de 2021);

17 a 24 de janeiro de 2022 (3ª parcela de 2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-10VNº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **Silvio Luis Ferreira da Rocha**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a ausência da servidora **FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271)**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) no dia 17 de março de 2021, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADAS as ausências do servidor **CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR (RF 7780)**, Oficial de Gabinete (FC-5) no dia 26 de março de 2021 e no dia 09 de abril de 2021, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

RESOLVE:

INDICAR os seguintes servidores para substituir nas respectivas funções comissionadas:

- **LEYLA REGINA AMADORI (RF 6887)** para substituir na função comissionada de **Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)** no dia **17 de março de 2021**;

- **JOÃO PEDRO GOMES MACHADO (RF 8661)** para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)** no dia **26 de março de 2021** e no dia **09 de abril de 2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-01VNº 56, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Férias servidores

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação aos serviços desta Secretaria, as férias dos servidores e servidoras, bem como designar substituições, conforme seguem:

Art. 1º – ALTERAR as férias do servidor **MARCO ANTÔNIO GRECCO**, Analista Judiciário, RF 5157, de 22/04/2021 a 30/04/2021 e 07/06/2021 a 16/06/2021 **para** 10/09 a 28/09/2021.

Art. 2º – ALTERAR as férias da servidora **FÁTIMA CRISTINA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFÁ MIORIM**, Analista Judiciária, RF 3036,

de 05/04 a 18/04/2021 **para** 24/06 a 07/07/2021 e

de 12/07 a 23/07/2021 **para** 13/09 a 24/09/2021;

Art. 3º – ALTERAR o período de férias da servidora **MARIÂNGELA PEREIRA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, RF 2350,

de 15/03 a 26/03/2021 **para** 19/07 a 30/07/2021 (concomitância com licença médica - Solicitação SUSU/NUSA),

de 05/04 a 22/04/2021 **para** 08/09 a 25/09/2021, e

de 23/08 a 03/09/2021 **para** 06/12 a 17/12/2021;

Art. 4º – ALTERAR o período de férias do servidor **WILLIAM KEITY OKANO**, RF 5315, de 05/04/2021 a 15/04/2021 **para** 17/05 a 27/05;

Art. 5º – ALTERAR o período de férias da servidora **ANALUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS**, RF 1851, de 05/04/2021 a 13/04/2021 **para** 18/05/2021 a 26/05/2021;

Art. 6º – INTERROMPER as férias da servidora **REGINA CÉLIA GIROTTI MANZANO**, RF 1849, a partir de **06/04/2021**, ficando o respectivo saldo para fruição de **24/05 a 02/06/2021**;

Art. 7º - CONSIDERANDO que o servidor **ALEXANDRE LINGUANOTES**, RF 3762, ocupante do Cargo em Comissão (CJ-3) - Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araçatuba - esteve em gozo de férias de 17/02 a 26/02/2021 e de 01/03 a 10/03/2021,

DESIGNAR a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI**, RF 7348, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) nos períodos referidos.

Art. 8º - CONSIDERANDO que a servidora **CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL**, RF 1859, Oficiala de Gabinete, esteve em férias no período de 22/03 a 26/03/2021,

DESIGNAR o servidor **WILLIAM KEITY OKANO**, 5315, para substituí-la nos dias 01 e 11/12/2020 na referida Função.

Art. 9º - RETIFICAR a Portaria nº 54/21 (7171957), conforme SOLICITAÇÃO SURF 7489370, "para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores", nos termos que seguem:

onde se lê: "**RETIFICAR parcialmente** a Portaria n. 51 (6556762), para excluir o Art. 9º, ... "

leia-se: "**RETIFICAR parcialmente** a Portaria n. 51 (6556762), para excluir o Art. 9º, com exceção da substituição no dia 13/11/2020, ... "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa**, Juiz Federal Titular, em 12/04/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-01V N° 57, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer** a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, conforme segue:

de 22/03 a 28/03/2021: FATIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFA MIORIM e VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI;

de 12/04 a 18/04/2021: CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL e GIZELA RODRIGUES RAMOS;

de 03/05 a 09/05/2021: WILLIAM KEITY OKANO e MARIANGELA PEREIRA;

de 24/05 a 30/05/2021: FATIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFA MIORIM e ALEXANDRE LINGUANOTES;

de 14/06 a 20/06/2021: WILLIAM KEITY OKANO e MARIANGELA PEREIRA;

de 05/07 a 11/07/2021: CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL e VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI;

de 26/07 a 01/08/2021: GIZELA RODRIGUES RAMOS e ANALUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa**, Juiz Federal Titular, em 12/04/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Alteração de férias. Servidora.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, as férias da servidora abaixo relacionada, da seguinte forma:

5286 ELAINE CRISTINA SHIMADA

DE: 2a.Parcela: 05/07/2021 a 08/07/2021

3a.Parcela: 13/10/2021 a 28/10/2021

PARA: 2a.Parcela: 14/04/2021 a 03/05/2021

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Compensação plantão judiciário. Substituição.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas extraordinárias trabalhadas em regime de Plantão pela servidora **ELAINE CRISTINA SHIMADA, RF 5286**, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05) do Juizado Especial Cível de Araraquara, *nos dias 12 e 13/04/2021*, e **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA ANDREIA GONÇALVES ZANOELLO, RF 7340**, para substituí-la no referido período.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 73, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS/SP - 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ANO 2021

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO - 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I do Provimento CORE nº 1/2020,

CONSIDERANDO o calendário aprovado nos termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18/12/2020, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 4, de 7 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020 PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, nº 2/2020 PRES/CORE, de 16/03/2020, nº 3/2020, de 19/03/2020, nº 5/2020 PRESI/GABPRESCORE, de 22/04/2020 e subsequentes, bem como a Portaria nº 2.578, de 12/04/2021 e Instrução Normativa CORE 1/2021, de 12.04.2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - PROMOVER durante o período de **03 de maio de 2021 a 07 de maio de 2021** a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços da Secretaria e Juizado Especial Federal Adjunto da 1ª Vara Federal em Assis/SP, por cinco dias úteis, salvo necessidade de prorrogação em casos excepcionais devidamente justificados, mediante prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ou por solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedora Regional.

Parágrafo único - Os trabalhos iniciar-se-ão às 11 horas do dia 03 de maio de 2021, lavrando-se Ata de Abertura que será assinada por meio digital pelo Magistrado responsável e pelos servidores da Secretaria e Juizado, com a possibilidade de o Magistrado deliberar previamente, se for o caso, pela realização de audiência de instalação de modo virtual, com a utilização do aplicativo Microsoft Teams, disponibilizado a todos os usuários da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - Nos termos do artigo 1º da Portaria CORE nº 2.578, de 12 de abril de 2021 os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária realizar-se-ão por via remota, em etapa única, no período designado, com a observância dos termos da Instrução Normativa CORE 01/2021.

I - Ao término dos trabalhos de inspeção geral ordinária, deverá ser lavrada Ata de Encerramento, com a observância das providências de praxe - artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, com o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional.

Artigo 3º - A Inspeção será realizada nos livros, pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos eletrônicos em trâmite, na forma estabelecida pelo Provimento CORE nº 1/2020 e na Portaria CORE nº 2.578/2021, com as orientações da Instrução Normativa CORE nº 1/2021.

Artigo 4º - FAZ SABER aos interessados que no período da Inspeção:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

III - ficarão suspensos os prazos processuais nos processos físicos, cujo curso seguirá normalmente ao término da Inspeção;

IV - o atendimento aos interessados, inclusive para o envio de quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Secretaria da Vara e do JEF, deverá ser realizado de forma não presencial. Caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de mensagem ao endereço eletrônico da unidade judiciária (ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br), nos termos do artigo 3º e parágrafo único, da Portaria CORE 2.578, de 12/04/2021;

V - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

VI - não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

Artigo 5º - DETERMINAR:

I - a **expedição de ofícios**, por meio eletrônico, **instruídos com cópia deste ato** à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

II - a **comunicação**, por mensagem eletrônica instruída com cópia desta Portaria, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Assis/SP, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal), à Caixa Econômica Federal e aos conselhos profissionais, **cientificando-os** da realização da Inspeção e de que, querendo, poderão acompanhar ou indicar representantes para acompanhar os trabalhos (de forma não presencial).

Artigo 6º - Fica dispensada a expedição de edital, nos termos do artigo 105 do Provimento nº 1/2020 - CORE.

Artigo 7º - Afixe-se cópia desta Portaria nos locais de costume e de ampla visibilidade para conhecimento de todos os interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 13/04/2021, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VNº 33, DE 11 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO que a esta 1ª Vara Federal de Bauru incumbirá a responsabilidade do Plantão Judiciário nos períodos de 09 a 12/04/2021; 07 a 10/05/2021; 04 a 07/06/2021; 02 a 05/07/2021; 08 a 09/07/2021; 30/07 a 02/08/2021; 27 a 30/08/2021, 24 a 27/09/2021, 22 a 25/10/2021, 28 a 29/10/2021, 19 a 22/11/2021 e de 17 a 19/12/2021;

CONSIDERANDO a alteração de lotação dos servidores Andréa Matono, RF 7311, técnica judiciária, para a 3ª Vara Federal, e KLÉBER VIEIRA CAÇÃO, RF 4425, técnico judiciário, para a 1ª Vara Federal, desta Subseção Judiciária de Bauru;

CONSIDERANDO, por fim, a eventual necessidade de atuação de mais de um servidor durante o plantão judiciário;

RESOLVE:

I - EXCLUIR a servidora Andréa Matono, RF 7311, da escala do plantão judiciário desta 1ª Vara Federal de Bauru.

II - DESIGNAR o servidor KLÉBER VIEIRA CAÇÃO, RF 4425, para compor a escala do plantão judiciário das 19 horas de 22/10 às 09 horas de 25/10/2021 e das 19 horas de 17/12 às 19 horas de 18/12/2021.

III - DETERMINAR que permaneça de sobreaviso, durante os períodos supramencionados em que a 1ª Vara Federal de Bauru é a responsável pelo plantão judiciário, o diretor de secretaria ou o seu substituto legal, resguardado o direito à compensação das horas trabalhadas, em caso de efetiva participação durante o plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 55, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 407, de 29 de março de 2021, que implanta o Balcão Virtual em toda 3ª Região;

CONSIDERANDO a insuficiência do quadro de pessoal do Juizado Especial Federal Cível de Bauru e a consequente inconveniência da atribuição de atendimento a um único servidor público, ou apenas ao setor de atendimento ou processamento;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a escala de servidores para atendimento de advogados e partes na sala virtual permanente do Balcão Virtual, conforme segue:

Dia 19/04: Catia Machado Ferla, RF 6288

Dia 20/04: Eliset Rosolen Bighetti, RF 6868

Dia 22/04: João Papin Neto, RF 7210

Dia 23/04: Gustavo Fernando Pescuma, RF 5438

Dia 26/04: Lucimara Ramos de Oliveira, RF 2126

Dia 27/04: Suzana Matsumoto, RF 2630

Dia 28/04: Ana Lucia Leuteviler Pereira, RF 3944

Dia 29/04: Catia Machado Ferla, RF 6288

Dia 30/04: Eliset Rosolen Bighetti, RF 6868

Art. 2º. Caberá ao Diretor de Secretaria elaborar a escala para os meses subsequentes.

Art. 3º. Na hipótese de impedimento **devidamente justificado**, o servidor público deverá, **com a maior brevidade possível**, entrar em contato **pelos meios disponíveis** com o Diretor de Secretaria, **a quem competirá analisar o fato alegado** e convocar o substituto imediato.

Parágrafo único O substituto imediato é o servidor designado para o dia útil seguinte.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 122, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 2º ALTERAR a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 16/04 às 09h de 19/04/2021	1ª	FERNÃO POMPEO DE CAMARGO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 12/04/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 75, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVARAS ESCALAS DE FÉRIAS para o servidor lotado na SEÇÃO DE CONTROLE MANDADOS DE GUARULHOS, conforme segue:

8682 JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Período de Fruição: 2019/2020

2a. Parcela: 04/07/2021 a 31/07/2021

8682 JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Período de Fruição: 2020/2021

1a. Parcela: 23/11/2021 a 07/12/2021

2a. Parcela: 18/07/2022 a 01/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 35, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

a) LEANDRO DE MORAIS ASSIS, RF 8127, Técnico Judiciário, Técnico Judiciário (FC 3):

De: 05/04/2021 a 16/04/2021

Para: 24/05/2021 a 04/06/2021

b) TANIA DE MORAIS GONCALVES, RF 7436:

De: 05/04/2021 a 14/04/2021

Para: 05/04/2021 a 09/04/2021 e 16/07/2021 a 20/07/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 46, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66; o disposto no art. 102 e ss do Provimento CORE 01/2020; a Portaria nº 442, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 18 de dezembro de 2020; o Edital nº 01/2021 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, de 28 de janeiro de 2021; bem como a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar o dia **03 de maio de 2021, às 14 horas**, para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível de Marília, cujos trabalhos estender-se-ão **até o dia 07 de maio de 2021**, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento nº 01/2020-CORE.

Art. 2º. Consignar que, no dia e hora designados, todos os servidores deverão ingressar na reunião virtual de abertura dos trabalhos, que será realizada pela plataforma *Microsoft Teams*, considerando as atuais medidas de combate ao coronavírus na Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 3º. Estabelecer que em razão da suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos em andamento, bem como da suspensão do atendimento presencial, neste momento serão vistos em inspeção somente os feitos que tramitam nos sistemas de Processamento Judicial Eletrônico - PJe e SisJef; a inspeção dos feitos físicos remanescentes (em andamento e sobrestados) será feita oportunamente, após o retorno das atividades presenciais.

Art. 4º. A inspeção será realizada pelo magistrado titular e pela substituta, salvo impossibilidade, observando os respectivos acervos, cabendo ao primeiro, com auxílio da segunda, a verificação da regularidade das atividades administrativas, procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos eletrônicos e físicos, e inclusive, por amostragem, nos feitos sobrestados eletrônicos e nos suspensos em Secretaria, e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção.

Art. 5º. Determinar que sejam incluídos em plano de trabalho os processos em que tenham sido verificadas eventuais irregularidades, e que não sejam sanadas durante a realização dos trabalhos de Inspeção, com informação a respeito no relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 6º. Facultar aos interessados o recebimento, via Balcão Virtual, caso esse serviço já esteja disponibilizado, ou por e-mail, de eventuais reclamações, sugestões ou considerações poderão ser endereçadas ao endereço eletrônico MARILI-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

Art. 7º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juízo, imprescindíveis aos trabalhos durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas.

Art. 8º. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

III - não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais dos autos físicos e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações via Balcão Virtual e e-mail ou às hipóteses previstas no inciso IV que segue;

IV - o juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Art. 9º. Dê-se ciência da presente Portaria à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal e conselhos profissionais que atuam no juízo e recebem intimações eletrônicas.

Art. 10. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492953852654601

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-02VNº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 92, de 18/3/2021, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de servidores da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

Data	Servidor	Cargo	RF
9 a 16/4/2021	André Luiz de Oliveira Toldo	Diretor de Secretaria	4340
30/4 a 7/5/2021			

II - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ N° 84, DE 12 DE abril DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAUL DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
16/04/2021 a 23/04/2021	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fladimir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELEECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELEECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELEECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-07V N° 35, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ADRA. VANESSA VIEIRA DE MELLO, MMª. Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta JFSP,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA N° 34, DE 05 DE ABRIL DE 2021 (7561531) no que tange a alteração de férias da servidora Daniela Montiel Silveira Ferreira nos seguintes termos:

CANCELAR os períodos de férias da servidora **DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA, RF 8457**, de 29-03-2021 a 1º-04-2021, de forma que seus períodos fiquem marcados **PARA 01/07/2021 a 16/07/2021 - 16 dias, 13/10/2021 a 14/10/2021 - 02 dias e 08/11/2021 a 19/11/2021 - 12 dias.**

No mais, permanece como lançado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 07/04/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-07V N° 36, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ADRA. VANESSA VIEIRA DE MELLO, MMª. Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias da servidora **CAMILA LÚCIA QUEIROZ AREF DE MELLO, RF 5610**, de 05-04-2021 a 13-04-2021 **PARA 02-08-2021 a 10-08-2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 07/04/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01V N° 42, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Indica substituo de Diretor e Oficial de Gabinete

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **EMÍLIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS, RF 2325**, Diretora de Secretaria, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 06 e 08 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a servidora **MÔNICA MARTINS CASTILHO, RF 1827**, Oficial de Gabinete, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 05 a 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS, RF 3515**, para substituir a Diretora de Secretaria em suas férias acima referidas

INDICAR a servidora **PAULA CIAPPINA SILVA, RF 7393**, para substituir a Oficiala de Gabinete em suas férias acima referidas.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492958066466841

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-NUAR Nº 20, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR VANDERLEI PEDRO COSTENARO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 22ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, TUPÃ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 1/2021 da Diretoria do Foro, que delega competência ao Presidente da Comissão Permanente e aos Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição dos membros que compõem esta Comissão Setorial, conforme disposto no art. 3º do referido ato normativo;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 14, de 20 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a eliminação de processos físicos em tramitação, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, após a sua digitalização e migração para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como membros efetivos os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária:

Alfredo Matias, técnico judiciário - especialidade segurança e transporte, RF 5404

Lilian Kelen Agostinho Marques, técnica judiciária, RF 6572

Fábio Martinho, técnico judiciário, RF 6177

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 5/2017 deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 12/04/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR N° 437, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0019174-28.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, a partir de **12/04/2021**, as férias da servidora **ANDRÉA HITOS FERREIRA**, R.F. 8118, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas de 05/04/2021 a 20/04/2021, remarcando o saldo remanescente para **12/08/2021 a 20/08/2021** (09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 12/04/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ N° 96, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução N° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE N° 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 16/04/2021 às 9 horas do dia 23/04/2021	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 12/04/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-01V Nº 37, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente **RESOLVE:**

ALTERAR as parcelas de férias da servidora SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA, RF 8190, de maneira que passem a constar como sendo de 20/09 a 07/10/2021 e de 06/12 a 17/12/2021, em vez de 17/05 a 15/06/2021, conforme anotado anteriormente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

DESPACHO Nº 7557538/2021 - ANDR-01V

Processo SEI nº 0003743-17.2021.4.03.8001

Documento nº 7557538

Considerando o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, cujos efeitos foram prorrogados até a data de 30 de abril de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, **bem como da extensão das medidas instituídas na Fase Emergencial do Plano São Paulo** (Decreto Estadual n. 65.563, de 11/03/2021) **até o dia 11 de abril de 2021**, consoante disposto no Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, **determino a prorrogação** dos prazos de suspensão previstos na Portaria ANDR-01V n. 72, de 04 de março de 2021, **até a data de 11/04/2021**, sem prejuízo de posteriores reavaliações.

Publique-se o presente ato na página da Justiça Federal na internet, procedendo-se ao necessário para comunicação das entidades referidas nos artigos 3º e 5º, da Portaria ANDR-01V n. 72/2021, acerca da prorrogação do prazo, conforme acima disposto.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 31/03/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7584252/2021 - ANDR-01V

Processo SEI nº 0003743-17.2021.4.03.8001

Documento nº 7584252

Considerando o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, cujos efeitos foram prorrogados até a data de 31 de maio de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, **bem como da inclusão de todo o estado na Fase Vermelha do Plano São Paulo até o dia 18 de abril de 2021**, consoante disposto no Decreto Estadual nº 65.613, de 09/04/2021, determino a **prorrogação** dos prazos de suspensão previstos na Portaria ANDR-01V n. 72, de 04 de março de 2021, **até a data de 18/04/2021**, sem prejuízo de posteriores reavaliações.

Publique-se o presente ato na página da Justiça Federal na internet, procedendo-se ao necessário para comunicação das entidades referidas nos artigos 3º e 5º, da Portaria ANDR-01V n. 72/2021, acerca da prorrogação do prazo, conforme acima disposto.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01V Nº 26, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço, diante da realização de atos preparatórios para Inspeção Geral Ordinária a ser realizada entre 03 a 07 de maio de 2021;

RESOLVE:

1 - **ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretor de Secretaria (CJ-03), anteriormente agendadas para os períodos de 05.04 a 17.04.2021 (2ª parcela de 2020), de 19.04 a 20.04.2021 (1ª parcela de 2021) e de 12/07 a 29/07/2021 (2ª parcela de 2021), que ora ficam remetidas para os períodos de 12/07 a 24/07 (2ª parcela de 2020), de 26 a 27/07/2021 (1ª parcela de 2021) e de 13 a 30/09/2021 (2ª parcela do exercício de 2021);

2- **INTERROMPER**, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor Júlio Augusto Costa Figueiredo, RF 7861, Analista judiciário, Oficial de Gabinete (FC05), a partir do dia 18.03.2021, ficando o período remanescente remetido para gozo nos períodos de 13.10 a 26.10.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 13/04/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUILHERME ANDRADE LUCCI

Juiz Federal

PORTARIA BARU-01V Nº 28, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Designa Inspeção Geral Ordinária, no período e na forma que especifica

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66 e artigos 102 a 117 do Provimento n.º 01, de 21/01/2020, ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R, n.º 442, de 18 de dezembro de 2020 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n.º 10/2020, confirmada pela n.º 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 370, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Resolução 401, de 17 de março de 2021, ambas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 2022, de 14 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na decisão n.º 5573116/2020-CORE proferida no processo Sei n.º 0048253-89.2019.4.03.8000 que autorizou a alteração do período da Inspeção Geral Ordinária desta 1ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP;

CONSIDERANDO o novo cenário de agravamento da pandemia de Covid-19 e a edição das novas e mais severas medidas, nos âmbitos estadual e municipal, que acarretam incertezas quanto à modalidade dos trabalhos inspeccionais a serem adotados;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa Core n.º 1, de 12 de abril de 2021;

RESOLVE:

I - **FIXAR** o dia 3 de maio de 2021, às 14:00h, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos se estenderão até o final do expediente ordinário do dia 7 de maio de 2021, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - **PROCEDER**, de acordo com a Instrução Normativa Core n.º 1, de 12 de abril de 2021, à inspeção dos feitos que tramitam no sistema de Processamento Judicial Eletrônico - PJe;

III - **DECLARAR** que, em razão da suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, assim como da suspensão do atendimento presencial, a inspeção destes feitos remanescentes (em andamento e sobrestados) será realizada oportunamente, após o retorno das atividades presenciais;

IV - **DETERMINAR**, nos termos da Instrução Normativa Core n.º 1, de 12 de abril de 2021, a inspeção em ao menos 30% (trinta por cento) do acervo processual eletrônico (PJe) líquido da Vara, número limitado ao máximo de 5.000 processos, obrigatoriamente inspecionando todos aqueles feitos relacionados no artigo 3º da referida Instrução Normativa e aqueles outros sem movimentação há mais de 95 (noventa e cinco) dias contados da presente data, não se contando como movimentação os passos listados nos incisos do parágrafo único da Instrução Normativa em questão;

V - **DETERMINAR** a inclusão, em plano de trabalho, dos processos com irregularidades verificadas pendentes e sem movimentação há mais de 95 dias desta data, se já não analisados até o final da Inspeção Geral Ordinária, com inclusão de informações respectivas no relatório de Inspeção, conforme artigo 114 do Provimento Core n.º 01/2020

VI - **ESCLARECER** que durante o período de Inspeção não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais assinados às partes nos processos eletrônicos; que a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou a assegurar liberdade de locomoção, mediante atendimento exclusivamente remoto, não presencial. Caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante o encaminhamento, pelo interessado, de mensagem eletrônica ao e-mail da Secretaria da Vara (baruer-se01-vara01@trf3.jus.br);

VII - **DETERMINAR** que o Diretor de Secretaria, auxiliado pelos(as) Supervisores(as) das diversas Seções desta Vara, apresente o número total dos processos eletrônicos distribuídos e emandamento por ocasião da abertura dos trabalhos da Inspeção;

VIII - **DETERMINAR** que sejam registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail referido no inciso VI acima;

IX - **DETERMINAR** que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando-lhes ciência da Inspeção Geral Ordinária e da presente portaria;

X - **DETERMINAR** que se oficie, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos Conselhos profissionais e outras entidades a se necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 13/04/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-03VNº 50, DE 11 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª, Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a existência de banco de horas pela realização de plantões judiciais, a possibilidade de compensação e designação de substituição em função comissionada,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação da servidora **ELIANE DANTAS DE SÁ**, Técnica Judiciária, RF 7662, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos dias 29 e 30/03/2021 utilizando seu saldo de banco de horas registrado no sistema e-GP e **DESIGNAR ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, para substituí-la.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-03VNº 49, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço.

RESOLVE:

ALTERAR AS FÉRIAS, referente exercício 2021, aprovada na Portaria 20/2020 (6045579) da servidoras na forma que segue:

1. HELOÍSA PERES RIBEIRO, Analista Judiciária, RF 7338

DE:

22 a 23/04/2021

PARA:

01 e 02//06/2021

2. THALITA FABIO FERREIRA DA SILVA, Técnica Judiciária, RF 6813

DE:

26 a 27/04/2021

PARA:

31/05 e 01/06/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-03VNº 51, DE 11 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias da servidora **ELIANE DANTAS DE SÁ**, Técnica Judiciária, RF 7662, Oficial de Gabinete (FC-5) no período de 11/03 a 26/03/2021,

RESOLVE

DESIGNAR

1. CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS, Técnica Judiciária, RF 8425, no período de 11 a 14/03, e;

2. ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI, Analista Judiciário, RF 8452, no período de 15 a 26/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 51, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor GUSTAVO ARCHER CARREON, Analista Judiciário, RF. 7163, da seguinte forma:

De 13/04/2021 a 16/04/2021 (4 dias) para 11/05/2021 a 14/05/2021 (4 dias).

ALTERAR os períodos de férias do servidor CLAUDINEI PAULO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, RF. 7502, da seguinte forma:

De 03/05/2021 a 21/05/2021 (19 dias) para 31/05/2021 a 04/06/2021 (5 dias)

De 12/08/2021 a 20/08/2021 (9 dias) para 22/11/2021 a 14/12/2021 (23 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 12/04/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 43, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I e IX, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão, bem como de concessão de compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral e em plantão judiciário;

CONSIDERANDO os requerimentos de compensação formulados (doc7567220 e 7568621) e a existência de horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelos servidores **Priscila Meirelles Bernardinelli** e **Giovanny Luiz Farrel**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **Priscila Meirelles Bernardinelli, RF 5165**, Analista Judiciária, a compensar, conforme requerido, os dias **13 e 14.04.2021 (14 horas)**;

II – AUTORIZAR o servidor **Giovanny Luiz Farrel, RF 6631**, Técnico Judiciário, a compensar, conforme requerido, o dia **06.04.2021 (07 horas)**;

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Vistos.

À vista do contido na Informação n. 7561835, concedo **auxílio-moradia** ao servidor **LUCAS VINICIUS BARROS**, RF 6710, vez que foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (nível CJ-3) na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Corumbá, com exercício em nova sede.

Conforme previsto na legislação, o pagamento de cada parcela do auxílio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago ao CJ-3 (Diretor de Secretaria), **atualmente equivalente a R\$ 2.102,75 (dois mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos), dar-se-á no mês subsequente ao da comprovação da despesa efetuada, mediante apresentação de recibo de aluguel**, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Resolução CJF n. 04/2008.

Em razão do direito ao auxílio-moradia, **conforme comprovante de pagamento do aluguel substitutivo a ser apresentado** referente ao mês de abril (de 25/03 a 25/04), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **devidamente discriminado**, o interessado fará jus ao ressarcimento **estritamente à despesa referente ao valor da moradia no montante limite de R\$ 2.102,75 (dois mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos)**, bem assim dos valores relativos aos recibos **que forem apresentados**, com reembolso nos meses subsequentes às apresentações.

Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

Após, enviem-se os autos à Seção de Cadastro de Pessoal, para acompanhamento do processo, e à Seção de Folha de Pagamento, para pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/04/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VN° 32, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL, titular da 2ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/1966 e artigo 102, caput, e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 422, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 4, de 07 de janeiro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2578, de 12 de abril de 2021, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, o novo avanço da pandemia de Covid-19 e a edição de novas medidas restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento e atos presenciais, ocasionando incertezas quanto à modalidade dos trabalhos inspeccionais a serem adotados;

RESOLVE:

1. Designar o dia 03 de maio de 2021, às 14:00 horas para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na Segunda Vara Federal de Campo Grande, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 07 de maio de 2021, com encerramento previsto às 17h, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento nº 01/2020-CORE;

2. Durante o período da Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria do Juízo (cgrande-se02-vara02@trf3.jus.br) e mediante prévio agendamento, nos termos da Decisão da Direção do Foro n. 7514186, ficando tais atendimentos restritos a evitar perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção;
3. A Inspeção Geral Ordinária será realizada por via remota, em etapa única, nos livros e registros eletrônicos da Secretaria, bem como no acervo de processos eletrônicos em trâmite na unidade judiciária, não movimentados há mais de 120 dias anteriores ao início da inspeção;
4. Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.
5. Não se interromperá a distribuição;
6. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
7. Não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos, nos termos do artigo 106, § 1º, III, do Provimento n.º 01/2020-CORE;
8. Não haverá suspensão dos prazos processuais, considerando que a maioria do acervo da unidade judiciária tramita em meio eletrônico, nos termos do artigo 106, § 1º, I, do Provimento n.º 01/2020-CORE;
9. Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento n. 01/2020-CORE.
10. Determinar que sejam comunicados o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;
11. Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Campo Grande, à Defensoria Pública da União, às demais Procuradorias atuantes neste Juízo, e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão indicar representante para acompanhar os trabalhos, bem como encaminhar, por e-mail, à conta institucional da unidade judiciária (cgrande-se02-vara02@trf3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 12/04/2021, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA CPGR-02VNº 31, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

AJUÍZAFEDERALJANETE LIMA MIGUEL, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o requerimento de servidor da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS;

RESOLVE

I – AUTORIZAR a servidora **Elaine Nascimento França Gaioso**, RF 4858, a compensar no período de 06 a 09/04/2021 (4 dias), horas trabalhadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 12/04/2021, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as determinações da Portaria Conjunta PRES/CORE N° 10, de 03 de julho de 2020 e suas alterações posteriores, especialmente a Portaria Conjunta PRES/CORE N° 16, de 05 de abril de 2021, que determinou a prorrogação até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta n° 10/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R n° 442, de 18 de dezembro de 2020, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal para o período de 17 a 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

I – Divulgar a quaisquer interessados que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 17 de maio de 2021, às 14h, por via remota, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 21 de maio de 2021, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, sendo utilizado o sistema *Microsoft Teams* para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, nos termos do artigo 2º da Portaria CORE n° 2022, de 14 de abril de 2020;

Parágrafo único. A audiência de encerramento será realizada, também por videoconferência, no dia 21 de maio de 2021 às 15 horas.

II - Informar que a partir do dia 7 de maio de 2021, e durante o período de realização da inspeção geral ordinária, estarão suspensos os prazos processuais com relação aos feitos físicos, resguardado o direito à restituição do prazo, nos termos do artigo 2º, §§1º a 5º, do Anexo I do Provimento CORE 01/2020;

III - Informar que não haverá interrupção ou suspensão de prazos com relação aos processos que tramitam por meio eletrônico, salvo nos termos do artigo 106, §1º, I, do Provimento CORE 01/2020;

IV - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE n° 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE n° 2022/2020;

V - Determinar, para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial;

VI – Destacar que não se realizarão audiências no período 17 à 21/05/2021 neste Juízo;

VII - Anotar que serão recebidas, verbalmente ou por escrito, por meio remoto, através do e-mail cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br, quaisquer reclamações, sugestões ou considerações.

VIII - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia servindo como ofício, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Campo Grande, Advocacia da União e às Procuradorias Federais atuantes neste Juízo, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão acompanhar os trabalhos por meio remoto;

IX - Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 12/04/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-01V N° 43, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **ETIENE COELHO MARTINS**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas n° 1 e 3/2020 - PRES-CORE, que estabelecem uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como determinam a realização de teletrabalho obrigatório entre membros e servidores no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso II, da Recomendação 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 15/2021 - PRES-CORE, que prorrogou o prazo de vigência do teletrabalho extraordinário até 30/04/2021, condicionando o retorno gradual às condições sanitárias favoráveis de cada localidade;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 16/2021 - PRES-CORE, que prorrogou o prazo de vigência do teletrabalho extraordinário até 31/05/2021, condicionando o retorno gradual às condições sanitárias favoráveis de cada localidade;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS regrediu para área cinza, com suspensão das atividades presenciais;

RESOLVE:

I – PRORROGAR, até **31 de maio de 2021**, a vigência da Portaria PPOR-01V nº 39/2021, e manter o adiamento do dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo;

II- DETERMINAR que cartaz informando a presente suspensão seja afixado na entrada do fórum, juntamente com os demais comunicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Etiene Coelho Martins, Juiz Federal**, em 08/04/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.